

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa para Suporte Técnico e Manutenção de Computadores e Impressoras Com Reposição De Peças pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Curuçá - PA, 16 de janeiro de 2024.

Fabio Vitor Mendes Modesto
Presidente da Câmara Municipal de Curuçá